



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 192/2022

Relator: Vereador Gerson Alves de Souza - PTB

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), junto a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Observa-se que, o presente projeto visa a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com a contratação da FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP.

Na contratação da utilização de mão de obra carcerária não há conexão empregatícia entre a Prefeitura e os reeducandos, portanto, não existem encargos sociais incidentes sobre os valores pagos pela utilização de tal mão de obra, pois a relação de trabalho é regida pela Lei de Execução Penal Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

Os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação em 2022, conforme consta no Artigo 2º: Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Fonte de Recursos do Tesouro durante o Exercício de 2022.

Diante disto, cumpre destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Em que pese a propositura esteja tramitando em regime de urgência sobre o justificativa de relevante interesse público, foram solicitadas algumas informações ao Chefe do Poder Executivo, as quais não foram devidamente esclarecidas, restando ainda algumas dúvidas.

Considerando que este Relator, devido ao regime de tramitação, não possui tempo hábil para realizar novos questionamentos sobre a matéria, em relação aos aspectos orçamentários, manifesto-me de forma desfavorável à deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.

É o relatório.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2022.

GERSON ALVES DE SOUZA
Relator

